



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
PRESIDÊNCIA

**ATO DO PRESIDENTE DE 22/06/2022**

Institui Grupo de Trabalho destinado a debater e elaborar proposição legislativa a fim de alterar o Decreto-Lei n. 227/67 (Código de Mineração) - GTMINERA.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**, no desempenho de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir Grupo de Trabalho destinado a debater e elaborar proposição legislativa a fim de alterar o Decreto-Lei n. 227/67 (Código de Mineração).

*Parágrafo único.* O Grupo de Trabalho terá prazo de 90 (noventa) dias para concluir seus trabalhos, a contar da data de sua criação, prorrogáveis, sucessivamente e por igual período, mediante solicitação do Coordenador do Grupo a esta Presidência.

**Art. 2º** O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

- Deputado Filipe Barros (PL/PR) - COORDENADOR;
- Deputado Joaquim Passarinho (PL/PA) - RELATOR;
- Deputada Greyce Elias (Avante/MG);
- Deputado Zé Silva (Solidariedade/MG);
- Deputado Airton Faleiro (PT/PA);
- Deputado Odair Cunha (PT/MG);
- Deputada Caroline de Toni (PL/SC);
- Deputado João Roma (PL/BA);
- Deputado Neucimar Fraga (PP/ES);
- Deputado Evair Vieira de Melo (PP/ES);
- Deputado Felipe Rigoni (União/ES);
- Deputado Coronel Chrisóstomo (PL/RO);
- Deputado Paulo Ganime (Novo/SP);
- Deputado Vermelho (PL/PR);
- Deputado Pinheirinho (PP/MG).

§ 1º A coordenação do grupo de trabalho caberá ao Deputado Filipe Barros (PL/PR), enquanto a sua relatoria competirá ao Deputado Joaquim Passarinho (PL/PA).



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
PRESIDÊNCIA

§ 2º A critério do colegiado e visando à qualificação dos trabalhos, poderão ser realizadas audiências públicas e reuniões com órgãos e entidades da sociedade civil organizada, bem assim com profissionais, juristas e autoridades no estudo do objeto em debate no âmbito do grupo de trabalho.

**Art. 3º** A colaboração com o Grupo de Trabalho a que se refere este Ato não será remunerada a nenhum título, constituindo serviço público relevante a esta Câmara dos Deputados.

*Parágrafo único.* Despesas logísticas indispensáveis ao funcionamento do Grupo de Trabalho instituído por este Ato poderão ser custeadas pela Câmara dos Deputados, inclusive despesas com transporte, hospedagem, organização de eventos, publicações e outras similares.

**Art. 4º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de junho de 2022.



**ARTHUR LIRA**  
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
PRESIDÊNCIA

**ATO DO PRESIDENTE DE 16/09/2022**

Prorroga por 90 (noventa) dias o prazo para que o Grupo de Trabalho destinado a debater e elaborar proposição legislativa a fim de alterar o Decreto-Lei n. 227/67 (Código de Mineração).

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no regular desempenho de suas atribuições regimentais e em aditamento ao Ato do Presidente de 22/06/2022, publicado no Diário da Câmara dos Deputados, Suplemento, Páginas 8-9, de 23/06/2022, mediante o qual foi criado Grupo de Trabalho destinado a debater e elaborar proposição legislativa a fim de alterar o Decreto-Lei n. 227/67 (Código de Mineração),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar, por 90 (noventa) dias, a partir de seu vencimento, o prazo para que o referido Grupo de Trabalho conclua suas atividades.

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.



Arthur Lira  
Presidente

Chancela eletrônica, conforme Ato do Presidente de 03/02/21